



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2017.  
Processo Administrativo nº 1456/2018  
Pregão Eletrônico nº 003/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DO VALOR QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA  
AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Autoviva Caminhões e Ônibus Ltda**, inscrita no CNPJ 23.595.615/0001-03, Insc. Estadual 083.137.95-5, com sede à Rodovia Governador Mario Covas, nº 3255, Bairro Porto Engenho, Cariacica-ES, Tel. (27) 2233-7544 ou 2233-7550 neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **Polyana Simões Valadão**, Brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 136.246.887-82, residente e domiciliada à Rodovia Governador Mario Covas, s/n, Alphaville Jacuhy, Serra-ES, cep: 29160-680, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no(s) Pregão Eletrônico 003/2017 e Processo 146/2018, tem justo e **ADITADO** o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Face ao exposto na Cláusula Décima Primeira, fica alterado por acordo entre as partes que ficará reduzido em **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)** o valor total do objeto, resultando no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) de descricimo**, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** o direito a qualquer indenização, conforme relacionados nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme planilha abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 161/2017

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 28 de Fevereiro de 2018

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Autoviva Caminhões e Ônibus Ltda  
**Polyana Simões Valadão**  
CPF nº 136.246.887-82  
Representante Legal da Empresa